



MLOG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME N° 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023

Prezados Senhores,

A Administração da MLOG S.A. (“MLOG” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas, conforme requerido pelo acionista FJORDS LIMITED, por meio da notificação recebida pela Companhia no dia 03.05.2023, proposta sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”), a ser realizada em **07 de junho de 2023 às 15h**, de forma híbrida (presencial e digital via plataforma digital Microsoft Teams), nos termos abaixo proposto (“Proposta”):

Aprovar a retomada pela Companhia das ações detidas pela Maverick através da declaração de caducidade das 593.474 ações subscritas e parcialmente integralizadas pela Maverick, conforme art. 107, §4° da Lei n° 6.404/1976, em razão do inadimplemento referente à terceira, quarta e quinta parcelas da integralização, sem direito a reembolso do montante já pago pela Maverick como integralização da primeira parcela no valor original de R\$ 37.928.000,00.

Para deliberar sobre a presente Proposta, a administração da MLOG disponibiliza aos acionistas o seguinte documento:

ANEXO	DOCUMENTO
I	Notificação da FJORDS LIMITED (“Notificação”)

Os documentos e informações necessários para a compreensão dos acionistas sobre a matéria a ser deliberada na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de investidores (www.mlog.com.br) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br).

As informações sobre a ordem do dia, o exercício de voto e a participação dos acionistas na AGE estão descritos neste documento.



As eventuais dúvidas sobre os assuntos constantes da ordem do dia da AGE poderão ser dirimidas por meio de contato com a área de Relações com Investidores, por mensagem eletrônica para ri@mlog.com.br.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

Luiz Claudio de Souza Alves
Presidente do Conselho de Administração

MLOG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME N° 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

I. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Apresentamos aos Senhores, a seguir, a proposta da Administração acerca da matéria constante do Edital de Convocação da Assembleia, conforme requerido pelo acionista FJORDS LIMITED, com fulcro no art. 123, parágrafo único, alínea “c” da Lei 6.404/76:

Aprovar a retomada pela Companhia das ações detidas pela Maverick através da declaração de caducidade das 593.474 ações subscritas e parcialmente integralizadas pela Maverick, conforme art. 107, §4° da Lei n° 6.404/1976, em razão do inadimplemento referente à terceira, quarta e quinta parcelas da integralização, sem direito a reembolso do montante já pago pela Maverick como integralização da primeira parcela no valor original de R\$ 37.928.000,00.

2. Conforme relatado pela FJORDS LIMITED na Notificação:

"Em 26.08.2015, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos em assembleia geral extraordinária ("AGE 26.08.2015") as seguintes matérias, em resumo:

(i) a incorporação pela Companhia, da Maverick Logística S.A., através de aumento de capital que inclui a emissão de 1.019.650 (um milhão, dezenove mil e seiscentas e cinquenta) de novas ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, totalmente subscritas pela Maverick Holding S.A. ("Maverick");

(ii) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 353.361.556,50 (trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), mediante 'Resgate de Ações';

(iii) o posterior aumento do capital social da Companhia por meio da subscrição privada pela Maverick no montante de R\$ 209.492.091,00

(duzentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e um reais) mediante a emissão de 750.800 (setecentas e cinquenta mil e oitocentas) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 279,02 (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

A integralização dos valores do aumento de capital previsto na AGE Agosto de 2015 deveria ocorrer em cinco parcelas:

- 1. A primeira, à vista, no valor de R\$ 37.928.000,00;*
- 2. A segunda, vencendo em dezembro de 2016, no valor aproximado de R\$ 43 milhões;*
- 3. A terceira, vencendo em dezembro de 2017, no valor aproximado de R\$ 43 milhões;*
- 4. A quarta, no valor aproximado de R\$ 43 milhões, vencendo em dezembro de 2018;*
- 5. A quinta e última, no valor aproximado de R\$ 43 milhões, vencendo em dezembro de 2019.*

Destas parcelas, segundo as próprias Demonstrações Financeiras da companhia:

- 1. A primeira parcela foi devidamente quitada;*
- 2. A segunda parcela não foi quitada pois antes de seu vencimento foi convocada uma AGE em 08.12.2016 aprovando uma redução de capital e, como consequência, o cancelamento de 152.788 ações das 750.800 ações emitidas;*
- 3. A terceira parcela também não foi quitada, pois a operação de aquisição da mineradora Marsil, em abril de 2018, em transação que envolveu o pagamento à Companhia pela Maverick de R\$50 milhões, foi desfeita em 2019;*
- 4. A quarta parcela, inadimplida;*
- 5. A quinta e última parcela também inadimplida.”*

3. Diante dos inadimplementos mencionados acima, a MLOG distribuiu em, 01.07.2020, em face da Maverick Holding S.A. e de Patricia Coelho, a ação de execução de título executivo extrajudicial com a finalidade de obter o pagamento da dívida no valor (atualizado até a época) de R\$ 169.932.750,87 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), cujo valor corrigido em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 316.737.634,40 (trezentos e dezesseis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e

quarenta centavos).

4. O Processo nº 0131112-89.2020.8.19.0001 encontra-se em trâmite perante a 14ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Processo”), tendo sido deferidas pelo juízo competente as consultas ao BACENJUD, INFOJUD e RENANJUD, que culminaram no bloqueio de valores da conta de Patricia Coelho. Também houve requisição de penhora com ordem de renovação diária, pelo sistema SISBAJUD, denominada “penhora teimosinha” e penhora de ações e quotas de titularidade dos executados.

5. Em 06.02.2023 foi proferida sentença de extinção sem resolução de mérito, em razão da existência de cláusula arbitral no Estatuto Social da Companhia, com condenação de sucumbência em 10% (dez por cento) do valor da causa.

6. A Companhia apresentou, em 04.05.2023, apelação com objetivo de reformar a sentença proferida para determinar o prosseguimento da demanda ou, pelo princípio da eventualidade, para reverter a condenação de sucumbência.

7. O procedimento de declarar as ações caducas requisitado pelo acionista FJORDS LIMITED está previsto no art. 107, § 4º da Lei 6.404/76, que tem a seguinte redação:

“§ 4º Se a companhia não conseguir, por qualquer dos meios previstos neste artigo, a integralização das ações, poderá declará-las caducas e fazer suas as entradas realizadas, integralizando-as com lucros ou reservas, exceto a legal; se não tiver lucros e reservas suficientes, terá o prazo de 1 (um) ano para colocar as ações caídas em comisso, findo o qual, não tendo sido encontrado comprador, a assembleia-geral deliberará sobre a redução do capital em importância correspondente”

8. Como a Companhia não tem lucros e reservas suficientes para realizar a correspondente integralização das ações, caso a declaração de caducidade seja aprovada, a Companhia terá o prazo de 1 (um) ano para tentar vender as ações declaradas caducas. Após este prazo, caso não seja encontrado comprador, a assembleia geral deliberará sobre o cancelamento das ações caducas e a redução do capital em importância correspondente.

9. A administração ressalta neste Proposta os seguintes impactos no caso de aprovação da matéria constante na ordem do dia:

(I) Independentemente do sucesso ou não da venda das ações caducas, a Maverick terá sua participação direta e indireta na Companhia permanentemente reduzida, deixando de deter o controle da Companhia;

(II) Caso as ações declaradas caducas sejam vendidas:

- a) A Companhia receberá o caixa referente a venda das ações, sem que os acionistas atuais sofram diluição adicional;

(III) Caso as ações declaradas caducas não encontrem vendedor:

- a) O total de ações emitidas pela Companhia será reduzido das atuais 2.899.712 para 2.306.238;
- b) Esta redução significará um aumento da participação percentual de cada um dos acionistas minoritários em 25,7% frente à participação atual;
- c) A redução de capital não significará redução de seu Patrimônio Líquido atual ou de suas disponibilidades.

II. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia será realizada de forma híbrida, nos termos do inciso II do art. 28 da Resolução CVM nº 81/22. Assim, como alternativa à participação presencial no endereço da sede da Companhia, os Acionistas poderão participar da AGE, por si ou por seus representantes, se assim desejarem, por meio de sistema eletrônico, através da plataforma digital Microsoft Teams.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da Assembleia e facilitar a participação de todos, requer-se, obrigatoriamente, que os Acionistas que desejarem participar por meio eletrônico enviem tal solicitação à Companhia pelo e-mail juridico@mlog.com.br, com antecedência mínima de 48h (ou seja, até as 11 horas - horário de Brasília - do dia 05 de junho de 2023), juntamente com toda a documentação necessária para participação na Assembleia, conforme informado neste Manual e no Edital de Convocação.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão provar sua qualidade de acionista, conforme o artigo 126 da LSA, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (i) o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; (ii) documento de identidade com foto, para o acionista pessoa física, e os documentos que comprovem os poderes de representação, para o Acionista pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por meio de procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 126, da LSA.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinando a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não entregará a procuração para o procurador designado acima, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81/22.

A Companhia dispensará, excepcionalmente para essa Assembleia, a necessidade de recebimento da via física dos documentos comprobatórios dos acionistas, sendo aceito o envio das versões eletrônicas de tais documentos através do e-mail juridico@mlog.com.br. O acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados à Companhia.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância dos acionistas, a Companhia enviará as instruções para participação por meio digital somente após recebida a solicitação para participação por meio eletrônico e verificados os documentos de identificação e representação apresentados. Após verificação dos documentos, o acionista receberá o link para participação na AGE por meio da plataforma Microsoft Teams. O link é pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização.

O acionista que participar à distância poderá se manifestar e exercer seus direitos de voto por meio de tal sistema, sendo considerado presente à AGE e assinante da ata, nos termos do art. 47, III e § 1º da Resolução 81/22.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Exclusivamente quanto a dúvidas de acesso ou uso da plataforma Microsoft Teams, os acionistas que desejarem participar da AGE à distância poderão contatar auxílio técnico, inclusive em tempo real, pelo telefone (21) 2538-4900.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma com antecedência a fim de



permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Vale destacar que o acionista que já tiver enviado procuração com a sua instrução de voto poderá acompanhar a AGE por meio do sistema eletrônico ora tratado, devendo realizar tal solicitação à Companhia pelo e-mail juridico@mlog.com.br, indicando que apenas acompanhará a assembleia, sem que a instrução de voto anteriormente enviada deva ser desconsiderada. Caso o acionista queira alterar o seu voto durante a realização da assembleia, o mesmo poderá realizá-lo, desde que comunique tal fato à mesa da assembleia, informando expressamente o desejo de substituir sua instrução de voto.

Por fim, os documentos e informações necessários para a participação e exercício do voto na AGE, presencialmente ou de forma digital, foram colocados à disposição dos acionistas, na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM 81/22, e podem ser consultados na página da internet de relações com investidores da Companhia (www.mlog.com.br), bem como da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

A Companhia recomenda que o acionista que for participar presencialmente também antecipe o envio de cópia da procuração e dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação, remetendo tais documentos para juridico@mlog.com.br.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023.

Diretor Presidente, Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores
Antonio Frias Neto



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DA FJORDS LIMITED

À

MLOG S.A.

Rua Lauro Muller, 116, salas 2601 e 2608, parte Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores,

FJORDS LIMITED, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Comunidade das Bahamas (“Fjords”), devidamente registrada no Brasil através de inscrição no CNPJ sob o número 33.464.559/0001-21, com sede na Cidade de Nassau, Bahamas, Caixa Postal N- 3944. Sala 200B, 20 andar, Center of Commerce, One Bay Street, vem, pela presente, na qualidade de acionista minoritário detentor de 814.969 ações da MLog S.A. (“Companhia” ou “MLog”), expor e ao final requerer o que segue.

Os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.08.2015 (“AGE Agosto de 2015”), as seguintes matérias:

(i) a Incorporação pela Companhia, da Maverick Logística S.A., através de aumento de capital que incluiu a emissão de 1.019.650 (um milhão, dezenove mil e seiscentas e cinquenta) de novas ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, totalmente subscritas pela Maverick Holding S.A. (“Maverick”) mediante a assinatura do Protocolo e Justificação da Incorporação da Maverick Logística S.A. pela Manabi S.A., celebrado em 10.08.2015 (“Protocolo de Incorporação”), Anexo 1 à AGE Agosto de 2015;

(ii) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$353.361.556,50 (trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), mediante ‘Resgate de Ações’, procedimento previsto na cláusula 3.5 do Protocolo de Incorporação;

(iii) o posterior aumento do capital social da Companhia por meio da subscrição privada pela Maverick no montante de R\$ 209.492.091,00 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e um reais) mediante a emissão de 750.800 (setecentas e cinquenta mil e oitocentas) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$279,02 (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

A integralização dos valores do aumento de capital previsto na AGE Agosto de 2015 deveria ocorrer em cinco parcelas:

1. A primeira, à vista, no valor de R\$ 37.928.000,00;
2. A segunda, vencendo em dezembro de 2016, no valor aproximado de R\$43 milhões;
3. A terceira, vencendo em dezembro de 2017, no valor aproximado de R\$43 milhões;
4. A quarta, no valor aproximado de R\$43 milhões, vencendo em dezembro de 2018;
5. A quinta e última, no valor aproximado de R\$43 milhões, vencendo em dezembro de 2019.

Destas parcelas, segundo as próprias Demonstrações Financeiras da Companhia:

1. A primeira parcela foi devidamente quitada;

2. A segunda parcela não foi quitada pois antes de seu vencimento foi convocada uma AGE em 08.12.2016 aprovando uma redução de capital como consequência do o cancelamento de 152.788 ações das 750.800 ações emitidas;
3. A terceira parcela também não foi quitada, pois a operação de aquisição da mineradora Marsil em abril de 2018 em transação que envolvia a assunção da obrigação de pagamento à Companhia pela Maverick de R\$50 milhões foi desfeita em 2019;
4. A quarta parcela, inadimplida;
5. A quinta e última parcela, também inadimplida.

Em função da falta de pagamento das obrigações referentes à terceira, quarta e quinta parcelas, em julho de 2020 a Companhia deu início a ação judicial nº 0131112-89.2020.8.19.0001 contra a Maverick e Patrícia Coelho (“Ação Judicial Maverick”) para a cobrança com valor original de R\$ 169.932.750,87 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), corrigido até 31 de dezembro de 2022 para R\$ 316.738.000,00. Em que pese o deferimento das buscas ao Bacenjud, Infojud e Renajud determinadas pela justiça, em 06 de fevereiro de 2023, foi proferida sentença julgando o processo extinto sem resolução de mérito, em razão da existência de cláusula arbitral no Estatuto Social da MLog, com condenação de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. A MLog apresentou embargos de declaração, o qual teve o seu provimento por não ter sido considerada a via adequada para tal. A Companhia informa que apresentará recurso para dar seguimento ao processo.

Considerando (i) o insucesso na cobrança contra a Maverick e Patrícia pela Companhia, (ii) as limitações empresariais impostas por esta situação, que podem prejudicar o melhor andamento dos negócios da Companhia, sobretudo, na captação de novos negócios, tendo em vista a exposição, no mercado, de um conflito societário envolvendo o acionista controlador, e (iii) a previsão legal no art. 107, §4º da Lei nº 6.404/1976, que possibilita à Companhia a retomada das ações emitidas e não integralizadas através da declaração de sua caducidade: “§ 4º Se a companhia não conseguir, por qualquer dos meios previstos neste artigo, a integralização das ações, poderá declará-las caducas e fazer suas as entradas realizadas, integralizando-as com lucros ou reservas, exceto a legal; se não tiver lucros e reservas suficientes, terá o prazo de 1 (um) ano para colocar as ações caídas em comisso, findo o qual, não tendo sido encontrado comprador, a assembleia-geral deliberará sobre a redução do capital em importância correspondente”, este acionista, na qualidade de acionista detentor de ações correspondentes a mais de 5% (cinco por cento) do capital social, vem, com base no art. 123, alínea (c), da Lei 6.404/76, demandar que o Conselho de Administração da Companhia convoque Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 8 (oito) dias para deliberar o que se segue:

(i) Aprovar a retomada pela Companhia das ações detidas pela Maverick através da declaração de caducidade das 593.474 ações subscritas e parcialmente integralizadas pela Maverick, conforme art. 107, § 4º da Lei nº 6.404/1976, em razão do inadimplemento referente à terceira, quarta e quinta parcelas da integralização, sem direito a reembolso do montante já pago pela Maverick como integralização da primeira parcela no valor original de R\$ 37.928.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para o que for necessário.

Rio de Janeiro, 03/05/2023

NEWTON LINS DE
NORONHA:11862063
737

Digitally signed by NEWTON
LINS DE
NORONHA:11862063737
Date: 2023.05.03 15:33:13 -03'00'

FJORDS LIMITED